



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Sul - Supervisão

Decisão IEF/URFBIO SUL - SUPERVISÃO nº. 01/2022

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2022.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0032774/2021-45

Requerente: José Messias de Faria

CPF/CNPJ: 441.410.336-34

Imóvel da intervenção: Sítio HC

Município: Carmo do Rio Claro

Objeto: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo

Bioma: Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando as informações complementares solicitadas através do Ofício IEF/NAR PASSOS nº. 72/2021 (37176638);

Considerando a informação de que as informações complementares não foram atendidas pelo requerente (40197860)

Considerando o disposto no art. 33 do Decreto 47.383/2018 determinar o arquivamento do processo de intervenção ambiental quando não atendidas as informações complementares:

"Art. 33 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

I – a requerimento do empreendedor;

II – quando o empreendedor deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 ou a certidão a que se refere o art. 18;

III – quando o empreendedor não efetuar, a tempo e modo, o pagamento das despesas de regularização ambiental;

IV – quando o empreendedor não apresentar a manifestação dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, nos termos do § 4º do art. 26."

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Determino o **ARQUIVAMENTO** do processo de intervenção ambiental em epígrafe, tendo em vista o não atendimento das informações complementares.

Publique-se, oficie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Supervisor(a)**, em 03/01/2022, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40331823** e o código CRC **4A8C8744**.

Referência: Processo nº 2100.01.0032774/2021-45

SEI nº 40331823